

[Imprimir a Matéria](#)

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

---

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.898 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

*“Dá denominação a Próprio Público que especifica e dá outras providências”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **Osni Philipps, vereador “Catarina”**, o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Cezar Augusto Ferri, nº 75, Jardim Tanguá, neste Município.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de junho de 20

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotaio  
**Código Identificador:**C6BFFA30

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2016. Edição 1034  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>